



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 826, DE 08 DE MAIO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de novo elemento de despesa e abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal de Canas, do exercício de 2026, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS**, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado novo elemento de despesa e aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 811/2025, observados o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A criação do novo projeto de governo, elemento de despesa e abertura do crédito especial ocorrerão na unidade orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.01 - Ensino Fundamental

Classificação Funcional Programática: 12.361.0003.1051 - Construção de Quadra Poliesportiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor (R\$): 100.000,00

§ 1º A dotação criada integra o Programa de Governo “0003 - EDUCA CANAS: INOVAÇÃO E QUALIDADE”, instituindo-se novo projeto no escopo do planejamento estratégico municipal para viabilizar a execução da emenda parlamentar nº 2026.323.80380, de autoria do Deputado Estadual Danilo Campetti.

§ 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado na respectiva fonte de recursos, em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, originário do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (SGRI).

§ 3º A codificação da fonte de recursos observará o código "02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados" e o respectivo código de aplicação das especificações da AUDESP/TCESP para as Transferências Especiais do Estado.

Art. 3º. Ficam inclusas e atualizadas na Lei Municipal nº 805/2025 (Plano Plurianual PPA 2026-2029), na Lei Municipal nº 735/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei Municipal nº 811/2025 (Lei Orçamentária Anual), as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de maio de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Paço Municipal em 08 de maio de 2026.